

LEI N°. 606, de 1° de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 69, DA LEI MUNICIPAL N° 313/2007, QUE IMPLANTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O Art. 69, da Lei Municipal n° 313, de 31 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. A concessão do benefício de pensão por morte será igual ao valor da totalidade da remuneração ou dos proventos do servidor falecido até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta) por cento da parcela estipendiária excedente deste limite que, por ventura, fosse percebida pelo servidor falecido.

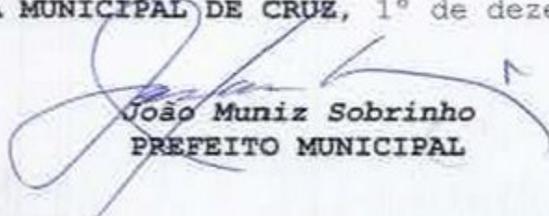
§ 1°. A Pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que faleceu, aposentado ou não, a contar da data do óbito, se requerido até 30 (trinta) dias do óbito.

§ 2°. Quando o requerimento de Pensão por morte for protocolado após o prazo estipulado no § anterior, a Pensão por morte será devida a partir da data do requerimento.

§ 3°. Se no conjunto dos dependentes tiver algum menor de 21 anos ou maior incapaz permanecerá a data do óbito, independente da data que for dada entrada no processo de pensão.

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 1° de dezembro de 2017.

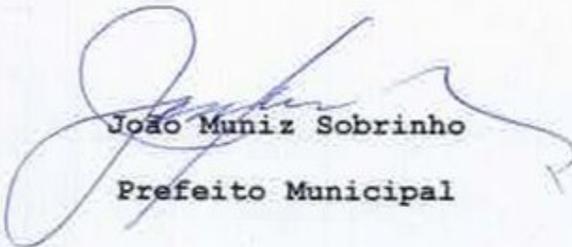


João Muniz Sobrinho  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a **Lei Municipal N.º. 606/2017, de 1º de dezembro de 2017**, que Altera a Lei n.º 571/17, que Dispõe sobre a alteração do art. 69, da Lei Municipal n.º 313/2007, Que Implanta o Regime Próprio de Previdência no Município de Cruz dá outras providências foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 1º de dezembro de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - Ce, em 1º de dezembro de 2017.**



**João Muniz Sobrinho**

**Prefeito Municipal**